

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|----------------------------|------------------------------|
| INTERESSADA: Marilyn Lisbeth Duarte Navarro | | |
| EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marilyn Lisbeth Duarte Navarro, na instituição educativa 2015 Manuel Gonzalez Prada, localizada na cidade de Lima, no país Peru, no período de 2015 a 2019 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído. | | |
| RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno | | |
| NUP 30021.000909/2025-47 | PARECER Nº 241/2025 | APROVADO EM: 4/6/2025 |

I – RELATÓRIO

Marilyn Lisbeth Duarte Navarro, mediante o processo NUP 30021.000909/2025-47, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na instituição educativa 2015 Manuel Gonzalez Prada, localizada em Lima, capital do Peru, no período de 2015 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 241/2025

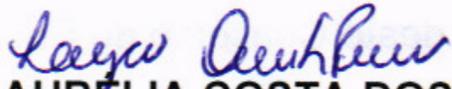
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marilyn Lisbeth Duarte Navarro na instituição educativa 2015 Manuel Gonzalez Prada, localizada na cidade Lima, país Peru, no período de 2015 a 2019 e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora


LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
PV Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB